



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

ATA DE REUNIÃO

Aos 16 dias do mês de Abril de 2025, às 14:30h horas, na sala de reuniões da Pró-reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), realizou-se a reunião ordinária 04/2025 da comissão PIBi da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF), sob a Presidência do Coordenador Geral do PIBi-UENF, Prof. Afonso Rangel Garcez de Azevedo, e com comparecimento dos representantes dos centros da UENF: Prof.^a Érica de Oliveira Mello, representante do CBB, Prof. Daniel Gonçalves e Prof. Roberto Ramos Sobrinho, representantes do CCTA; Prof. Niander Aguiar Cerqueira e Prof. Nickson Perini, representantes do CCT e Prof.^a Gabriela do Rosario Silva, representante do CCH. A Prof.^a Carla Cazelato Ferrari compareceu à reunião como convidada da coordenação, sendo todos presentes de acordo. A reunião não contou com a presença do representante dos bolsistas do programa por falta de representantes indicados pelo DCE. Primeiramente, o coordenador agradeceu a presença e a participação de todos e iniciou a pauta da reunião que corresponde aos seguintes assuntos: (1) Informes; (2) Recurso das Homologações de Inscrições; (3) Assuntos Gerais. **(1) Informes.** A reunião iniciou com a apresentação e boas vindas da Prof.^a Carla, que substituirá a Prof.^a Gabriela, representante do Centro de Ciências do Homem (CCH) em breve e com uma breve recapitulação dos assuntos referentes ao programa e seu regimento e apresentação dos membros presentes. Como segundo informe, o coordenador relatou problemas que estão ocorrendo na página do programa, que está com links e arquivos corrompidos. O coordenador ainda mencionou que é um problema geral que está ocorrendo com as páginas da UENF, provavelmente devido a atualizações do sistema, mas que esse fato não atrapalhou os recursos e não irá atrapalhar a divulgação dos pedidos de recursos homologados. Antes de finalizar os informes, foi-se retomada a questão dos convites para possíveis avaliadores do CONFICT: alguns professores confirmaram a presença, como uma professora de Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); outros convites foram encaminhados, mas ainda não houve retorno e outros professores convidados já se mostraram indisponíveis durante a semana do evento. **(2) Recursos da Homologação das Inscrições dos Editais PIBIC. Edital 01/2025.** No total, o edital recebeu 94 inscrições, das quais 14 não foram homologadas. Dessas não homologações, 10 entraram com o pedido de recurso. [1] O primeiro pedido foi da aluna Vanessa Leal Henriques, orientada pelo Prof. Luís Guilherme Mansor Basso. A inscrição foi negada, pois o Projeto de Pesquisa possuía 23 páginas. Como recurso, o orientador alegou que não se atentou ao que estava descrito no Edital (*o projeto completo deve ter no máximo 20 páginas*) e que a exigência de limitação do número de páginas é uma mudança recente e mencionou que o mesmo projeto fora aprovado no Edital do ano de 2024. **O recurso foi indeferido.** [2] O próximo caso avaliado foi o da aluna Blenda Ferreira Gomes de Oliveira, do orientador André Lacerda de Abreu Oliveira. A inscrição foi negada, pois o orientador possui uma pendência com o programa pela não entrega de um relatório de outro aluno por ele orientado. Como recurso, o orientador questionou que a nova aluna não deveria ser penalizada por displicência de outro aluno. O relatório em atraso foi encaminhado no dia 11/04/2025 (sexta-feira), no entanto, como esse fato ocorreu após as homologações das inscrições, **o recurso foi indeferido.** [3] Em seguida, foi discutido o caso da aluna Edmarlyn Nogueira Duarte, cujo documento Declaração de Produtividade foi enviado sem assinatura. Como recurso, a orientadora Lidiane Miranda da Silva afirmou que assinou o documento à mão, pois o site Gov.br estava com problemas e, por isso, não conseguiu realizar a Assinatura Eletrônica. A orientadora ainda mencionou que entrou em contato com a secretaria do PIBIC para relatar o ocorrido e que foi permitido o envio do documento dessa forma. Entretanto, o secretário afirmou que somente alunos entraram em contato e estes foram devidamente orientados sobre como prosseguir. **O recurso foi indeferido.** [4] O quarto caso, refere-se ao aluno Ithallo Filipe de Souza Alves. A inscrição foi negada, pois a Declaração de Produtividade foi enviada sem assinatura pelo Gov.br ou SEI-RJ. Como recurso, o documento

devidamente assinado foi encaminhado. **O recurso foi indeferido.** [5] O quinto caso, foi o do aluno João Pedro Durand Bessa Machado que possui CR inferior a 7 (sete), mínimo exigido pelo Edital. Como recurso, o aluno alegou que se inscreveu no Edital 01/2025 por engano ao invés do Edital 03/2025 (Voluntário). **O recurso foi indeferido: com um voto favorável ao recurso do Prof. Niander Aguiar e 5 votos a favor do indeferimento.** [6] O caso seguinte se refere ao aluno João Vitor Moraes da Silva cuja orientadora, Sônia Guimarães Alves, não estava cadastrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (Pró-PPG). Como recurso, a *pós-doc* relatou que solicitou o recadastramento, porém o mesmo não ocorreu devido a um mal entendido, e a orientadora não tinha ciência de que não estava regularizada. Foi realizado um novo pedido de cadastro e verificado que realmente a orientadora havia solicitado corretamente seu cadastro. **O recurso foi deferido.** [7] O sétimo caso foi da aluna Ludmarry Custodio Pessanha (orientada pela Prof.^a Sheila Espírito Santo Araújo) que encaminhou a Ficha de Inscrição sem assinatura. Como recurso, a aluna relatou que anexou erroneamente o documento sem assinatura e encaminhou o documento assinado com a data 01/04/2025, às 22h58min. Após deliberação sobre se é possível realizar a validação da assinatura do Gov.br ou se é aceitável a substituição de documento enviados erroneamente, **o recurso foi indeferido: com um voto do Prof. Niander Aguiar a favor do recurso e 5 votos a favor do indeferimento.** [8] O caso seguinte se refere ao pedido da aluna Maria Eduarda Vieira Matos que possui uma pendência no programa referente ao relatório da bolsa anterior. **O recurso foi indeferido.** [9] O próximo recurso foi o da Nicole Falcão Manhães, também orientada pela Prof.^a Sheila Espírito Santo Araújo cujo Plano de Trabalho excedia o número de páginas máxima do Edital (*o plano completo deve ter no máximo 7 páginas*). Como justificativa, houve a alegação do documento ter sido desconfigurado. **O recurso foi indeferido.** [10] O último caso do Edital 01/2025 é do aluno Vinícius Hissa Azevedo, do Prof. Ausberto Silveiro Castro Vera. A inscrição foi negada, pois o *currículo lattes* do aluno estava desatualizado. Como recurso, o aluno alegou que fez a atualização dentro do prazo de Edital (23/03/2025), porém não foi salvo/publicado na plataforma e encaminhou uma fotografia provando a data da atualização. **O recurso foi deferido: com um voto do Prof. Daniel contrário ao recurso e 5 votos a favor. Edital 02/2025.** No total, o edital recebeu 11 inscrições e apenas uma não foi homologada. O pedido de recurso foi da aluna Carolina Amado Marquez, orientada pela Prof.^a Arícia Leone Evangelista Monteiro de Assis. A inscrição foi negada, pois o Projeto de Pesquisa possui 26 páginas. **O recurso foi indeferido. Edital 03/2025.** No total, o edital recebeu 34 inscrições, das quais 7 não foram homologadas e 4 entraram com o pedido de recurso. [1] O primeiro pedido foi da aluna Cinthia Fonseca de Souza, orientada pelo professor Cláudio Roberto Marciano. A inscrição não foi aceita, pois o Projeto de Pesquisa possuía 21 páginas, excedendo o limite por causa da capa. **O recurso foi indeferido.** [2] O segundo caso refere-se ao pedido da Gabriela Ribeiro Senna cujo orientador *pós doc*, Derivaldo Pureza da Cruz, não estava cadastrado na Pró-PPG. A regularização do cadastro foi pedida pelo professor no dia 11/04/2025 (sexta-feira), após o resultado das homologações das inscrições. **O recurso foi indeferido.** [3] Em seguida, foi-se discutido o caso do orientador Manuel Vazquez Vidal Junior que possui uma pendência referente à outra aluna cujo relatório não foi encaminhado desde fevereiro do início do ano. **O recurso foi indeferido.** [4] O último caso do Edital 03/2025 é da aluna Sthefany de Oliveira da Silva, orientada pelo Prof. Gerson Adriano Silva. O motivo da não homologação foi a ausência de assinatura na Ficha Cadastral. Como recurso, o documento em branco foi encaminhado erroneamente, no lugar do documento assinado. Embora a assinatura do novo documento esteja dentro do prazo de inscrições do Edital, **o recurso foi indeferido. (3)**

Assuntos Gerais. Como finalização do encontro, o coordenador informou que após a reunião, os representantes receberam as pastas digitalizadas organizadas com os documentos dos alunos e uma planilha com o resultado final para controle geral do processo. O coordenador perguntou se algum membro tinha algum outro assunto geral a tratar, e não havendo manifestação de nenhum dos presentes agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Gustavo Luna Louvem, lavrei a presente Ata, que será lida e assinada por todos após sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Érica de Oliveira Mello, Professora**, em 28/05/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ramos Sobrinho, Professor**, em 28/05/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Gonçalves, Professor**, em 28/05/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nickson Perini, Professor**, em 02/06/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela do Rosario Silva, Professora**, em 03/06/2025, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Niander Aguiar Cerqueira, Professor**, em 03/06/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Rangel Garcez de Azevedo, Coordenador do PIBI-UENF**, em 03/06/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98442382** e o código CRC **46E67992**.